



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Avenida Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 65924-000 - Vila Nova dos Martírios\MA
CNPJ: 01.608.475/0001-28 - Tel: 99 35391502 - Site: vilanovadosmartirios.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 72 de 27 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 72 de 27 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AFASTAMENTO: 072/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 72 de 27 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - AFASTAMENTO: 072/2021

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o afastamento das atividades de trabalho presencial à servidora gestante IVONE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF nº 019.147.283-27, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada no Posto Municipal de Saúde Maria Raimunda, nos termos do art. 1º, da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo Primeiro. O afastamento concedido no *caput* deste artigo terá duração até o término da vigência da emergência de saúde pública ou enquanto durar a gestação, sendo de responsabilidade da servidora gestante informar qualquer intercorrência no período gestacional.

Art. 2º Conforme legislação supracitada a servidora afastada deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão, aos 27 de setembro de 2021.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

